BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

Processo Administrativo nº 2/2017 Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

00 225

HABILITAÇÃO

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

00 226

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Processo Administrativo nº 2/2017 Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

CARTA DE APRESENTAÇÃO – ÍNDICE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a habilitação neste certame (Anexo III);

* Declaração de que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo IV);

* Contrato Social;

* Prova de inscrição no CNPJ;

* Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

* Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

* Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

* Certidão negativa de falência ou concordata;

* Declaração do licitante o qual recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (ANEXO VI);

Maringá, 07 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Laudemir Bravo
RG: 4.042.440-7 CPF: 530.676.229-87
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Maria Alaide Bravo Nishita
Sócio Administradora
RG: 5.038.277-0 - SSP/PR CPF: 705.630.989-53

26.231.202/0001-38
Inscr. Est.. 90.734673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

ANEXO III 00 327

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Processo Administrativo nº 2/2017 Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **1/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me, localizada à Rua Lopes Trovão, 266B Zona 4, na cidade de Maringá/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 07 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Laudemir Bravo
RG: 4.042.440-7 CPF: 530.676.229-87
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Maria Alaide Bravo Nishita
Sócio Administradora
RG: 5.038.277-0 - SSP/PR CPF: 705.630.989-53

26.231.202/0001-38
Inscr. Est.. 90.734673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

ANEXO IV

00 223

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Processo Administrativo nº 2/2017 Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me, inscrita no CNPJ n° 26.231.202/0001-38, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maria Alaide Bravo Nishita, portadora da Carteira de Identidade nº 5.038.277-0 e do CPF nº 705.630.989-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Maringá, 07 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Laudemir Bravo
RG: 4.042.440-7 CPF: 530.676.229-87
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Maria Alaide Bravo Nishita
Sócio Administradora
RG: 5.038.277-0 - SSP/PR CPF: 705.630.989-53

26.231.202/0001-38
Inscr. Est.. 90.734673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

00 229

Pelo presente instrumento particular de CONSTITUIÇÃO, abaixo assinado:

***MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial bens, empresária, natural de Marialva - PR, nascida aos 25/04/1955, residente à Rua Paranoá, nº 780, Jardim Alvorada, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86191-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.038.277-0, expedida pela SESP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 705.630.989-53, **RESOLVE**, por meio deste instrumento de constituição, constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:*

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:** A EIRELI girará sob o nome empresarial de: **"BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI"**, com sede e foro à: **Rua Lopes Trovão, nº 266 B, Quadra 09, Data 13, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87014-080.

***CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI poderá, a critério e por deliberação de seu titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.*

***Parágrafo Único:** Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, o titular o farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.*

CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da EIRELI será: **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.

***Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do instrumento de constituição ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, titular ou não.*

***CLÁUSULA QUARTA:** A EIRELI iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.*

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

m. s. B. nishita

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

00 220

CLÁUSULA QUINTA: *O Capital da EIRELI será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado no ato da assinatura deste contrato, em moeda corrente do país, e ficará distribuído da seguinte forma:*

TITULAR	QUOTAS	VALOR R$	PERCENTUAL
MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA	100.000	100.000,00	100%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: *A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.*

Parágrafo Segundo: *O titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

Parágrafo Terceiro: *As quotas da EIRELI são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores do titular, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.*

CLÁUSULA SEXTA: *O Capital da EIRELI poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da EIRELI, nos termos e na forma pela qual deliberar ao titular em instrumento próprio.*

Parágrafo Único: *O aumento do Capital da EIRELI mediante conferência de bens, poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério do titular.*

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: *A EIRELI será administrada pelo titular:* ***MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA,*** *anteriormente qualificado, na qualidade de Administrador, ficando dispensado de prestar caução.*

Parágrafo Único: *A EIRELI poderá designar administrador não titular no próprio contrato social.*

CLÁUSULA OITAVA: *O titular terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da EIRELI, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente ou com um procurador.*

Parágrafo Primeiro: *No limite de suas atribuições, o titular poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da EIRELI para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: *O titular está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da EIRELI, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte assumindo, em decorrência, em nome da EIRELI, todas as obrigações do contrato firmado.*

Parágrafo Terceiro: *Para os efeitos legais determinados, o titular ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.*

Parágrafo Quarto: *Ocorrendo impedimento legal ou permanente do titular, a escolha do substituto caberá aos herdeiros do titular, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao titular substituído.*

CLÁUSULA NONA: *O titular receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada.*

CLÁUSULA DÉCIMA: *É vedado ao titular, em nome da EIRELI, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição, os atos praticados em benefício ou a favor da própria EIRELI, suas associadas, coligadas ou controladas.*

Parágrafo Único: *O prazo de gestão do titular é por tempo indeterminado.*

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *A EIRELI não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento do titular, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula décima terceira.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *A EIRELI também não se dissolverá por falecimento ou interditado do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Ocorrerá dissolução da EIRELI quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação do titular.*

Parágrafo Único: *Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser a titular ou um terceiro, devidamente escolhido pela sócia. Procedendo-se a liquidação da EIRELI, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será distribuído ao titular.*

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.*

Parágrafo Primeiro: *Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelo titular. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.*

Parágrafo Segundo: *A EIRELI poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros, apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.*

Parágrafo Terceiro: *Não poderão eventuais credores do titular, mesmo na hipótese de insuficiência de bens do mesmo, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da EIRELI, ou na parte que lhe tocar em liquidação.*

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *A EIRELI não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a EIRELI se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº*

Ma. B. Mishita

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

6.404 de 15.12.1976, do conhecimento do sócio, que a elas se sujeita como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado á pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *O titular da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa enquadrada nesta modalidade.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: *O contratante, neste ato, elege o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.*

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 01 de Setembro de 2016.

NOCCHI

Mª Alaide B. Nishita.

MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

00 234

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO
Praça Brasil, nº 481 - Centro - Fone: (44)3238-1210

Selo nº rdFpc.9kcnT.IzsQG; Cont 6ia: OsXhD hDGS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA. Dou fé. 000 *.248378*. Doutor Camargo, 06 de setembro de 2016. Em Test°_____ da Verdade.

Jadson Roberto Ferreira Nicchi-Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2016 16:19 SOB Nº 41600493559.
PROTOCOLO: 165032537 DE 22/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601922807. NIRE: 41600493559.
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

09 235

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.231.202/0001-38 **MATRIZ**		**23/09/2016**

NOME EMPRESARIAL
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LOPES TROVAO	**266 B**	**QUADRA09 DATA 13**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.014-080	**ZONA 04**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SECRETARIA@ESCRITORIOEXECUTIVO.COM	**(44) 3025-4006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2017** às **09:09:51** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/02/2017

RECEITA ESTADUAL

00 236

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90734673-03	26.231.202/0001-38	10/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA LOPES TROVAO, 266, B - Q09 DATA13 - ZONA 04 - CEP 87014-080 FONE: (44) 3025-4006
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 10/2016
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 10/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	705.630.989-53	MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 05/03/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90734673-03

Emitido Eletronicamente via Internet
03/02/2017 17:34:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

09 237

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 26.231.202/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:01:02 do dia 14/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2017.
Código de controle da certidão: **D367.EE65.E972.FFF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

00 238

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015532586-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.231.202/0001-38**
Nome: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/11/2016 17:03:31)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

00 239

Certidão Negativa de Débitos Nº 56439 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME**, CPF/CNPJ nº **26.231.202/0001-38**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME,** CPF/CNPJ nº **26.231.202/0001-38**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **14/11/2016**
Válida até **13/05/2017**
Código de autenticação: **60993.36342.53740**
Certidão emitida gratuitamente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00 230

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 26.231.202/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:01:02 do dia 14/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2017.
Código de controle da certidão: **D367.EE65.E972.FFF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00 231

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26231202/0001-38
Razão Social: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI ME
Endereço: R LOPES TROVAO 266 B QUADRA 09 DATA 13 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2017 a 22/02/2017

Certificação Número: 2017012403404655822405

Informação obtida em 26/01/2017, às 12:17:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00 232

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.231.202/0001-38
Certidão nº: 120358042/2016
Expedição: 14/11/2016, às 17:06:40
Validade: 12/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.231.202/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS 00 033

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44),3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20170207091714628728O

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CNPJ: 26.231.202/0001-38

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 143 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 7 de fevereiro de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

AUTENTICADO NO VERSO

** Retirada em: 08/02/2017 16:59 MGA **

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

00 034

ANEXO VI

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Processo Administrativo nº 2/2017 Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 07 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Laudemir Bravo
RG: 4.042.440-7 CPF: 530.676.229-87
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Maria Alaide Bravo Nishita
Sócio Administradora
RG: 5.038.277-0 - SSP/PR CPF: 705.630.989-53

26.231.202/0001-38
Inscr. Est.. 90.734673-03
BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
RUA LOPES TROVÃO, 266, B Q09 DATA 13
ZONA 04 - CEP 87.014-080
MARINGÁ - PR.

BRAVONutri
Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - ME

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

00 235

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME

CNPJ: 26.231.202/0001-38

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 011/17
Data de Entrega dos Envelopes 20/02/17
Horas 08:11 Modalidade de Licitação PG
011/17
VISTO

Nutriport®

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

00 236

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2017

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

Nutriport Comercial Ltda.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

Nutriport®

À

00 237

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, localizada à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 - Uberaba, Curitiba – PR, CEP: 81580-450, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2017.

Mallu D. Laurano

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
MALLU DUTRA LAURANO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 10179645-0
RG nº. 080.229.899-08

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

À

00 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2017

DECLARAÇAO (cumprimento da Lei na 9.854/1999)

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 03.612.312/0005-78, por intermédio de seu representante legal a Sra. **MALLU DUTRA LAURANO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10179645-0 e do CPF 080.229.899-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2017.

Mallu D. Laurano

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
MALLU DUTRA LAURANO
CONSULTORA DE VENDAS HOSPITALAR
CPF nº. 10179645-0
RG nº. 080.229.899-08

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

JUCESP
25 08 16

00 239

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO

E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000 CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 – Apto 121 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-000

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 – Jd. da Gloria – São Paulo/SP – CEP 04114-010, e,

ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 – Apto 11 – Vila Romana – São Paulo/SP – CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, registrada na JUCESP – Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" – **Alteração de endereço de Filial**

Alteração de endereço da Filial (4) de CNPJ 03.612.312/0004-97 – registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 4290099702-2 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 42999118140, com sede à Rua Judite Melo dos Santos s/nº - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765, passa a ser Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765.

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Al. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica/conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 05 JAN. 2017
Válido somente com o selo de autenticidade
R$

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
1150392
AUTENTICAÇÃO
1049AU0772588

JUCESP
25 08 16

"CLÁUSULA SEGUNDA" – **Da Consolidação** 00 230

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000 CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090,e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - **depósito-fechado de mercadorias próprias** com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 –Galpões 21 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901291531 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 43999054657,que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41901311964 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 41999160315, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 4290099702-2 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 42999118140, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

24º O.R.C.P.N. Subd. Indianópolis
IRACEMA BOCCUZZI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 05 JAN. 2017
Válido somente com o selo de autenticidade
RS
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Patricia Oliveira da Costa
Marcelo Andre de Alcântara
Bortangela Bueno de Oliveira Silva
Americo da Costa Júnior
Roberto da Silva - Aux.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AU0772589

JUCESP
25 08 16

00 331

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto:

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL;COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R$	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

2º O. R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA DA B. BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 05 JAN. 2017
ESCREVENTES
Válido somente com o selo de autenticidade
R$

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AU0772590

JUCESP
25 08 16

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo,caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem conseqüência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUEIRÃO MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 05 JAN 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Patrícia Oliveira da Costa
Marcelo Andre de Alcântara
Rosângela Bueno de Oliveira Silva
Valdemar Costa Junior
Vitor Costa Silva - Aux.
Válido somente com o selo de autenticidade
R$
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AU0772591

JUCESP
25 08 16

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOCCUZZI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 05 JAN. 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Patrícia Oliveira da Costa
Marcelo André de Alcântara
Rosângela Bueno de Oliveira Silva
Costa Júnior
Silva - Aux.
Válido somente com o selo de autenticidade
R$
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AU0772592

JUCESP
25 08 16

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
c) Uso indevido da firma ou denominação social;
d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas da legislação do Imposto de Renda.

24° O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MAROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado do que dou fé.
S.P. 05 JAN. 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos Junior
Patrícia Oliveira da Costa
Marcelo André de Alcântara
Rosângela Bueno de Oliveira Silva
Arnaldo da Costa Júnior
Válido somente com o selo de autenticidade
R$
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AU0772585

JUCESP
25 08 16

00 235

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem a[illegible] de 15 de dezembro de 1976.

24° O.R.C.P.N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MBROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - 158 - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original apresentado do que dou fé.
S.P. 05 JAN. 2017
ESCREVENTES
Alexandre Pereira Santos Junior
Patricia Oliveira da Costa
Marcelo Andre de Alcântara
Rosângela Bueno de Oliveira Silva
Patricia Costa Júnior
Válido somente com o selo de autenticidade
R$

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AU0772586

JUCESP
25 08 16 00 236

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 08 de Agosto de 2016.

Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador

Samuel Chazan Briones
Sócio-Administrador

Antonia M. da Silva

Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva
Sócia

JUCESP
25 AGO 2016
SEDE
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO BOUCAULT VES
SECRETÁRIA GERAL
371.086/16-4

TESTEMUNHAS:

Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP

Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 05 JAN. 2017
ESCREVENTES
Alair Moreira Santos Junior
Patricia Oliveira da Costa
Marcelo Andre de Alcântara
Angela Bueno de Oliveira Silva
Marco da Costa Júnior
Roberto da Silva - Aux.
Válido somente com o selo de autenticidade
R$

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AU0772587

8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.612.312/0005-78 FILIAL		18/12/2012

NOME EMPRESARIAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NUTRIPORT

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMERICO FIRMINO DE TOLEDO	840	BARRACOES 06 E 07

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.580-450	UBERABA	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5089-2030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2017** às **08:59:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/02/2017

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

00 238

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90619468-69	03.612.312/0005-78	01/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**
Título do Estabelecimento	**NUTRIPORT**
Endereço do Estabelecimento	**RUA AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840, B 06 E 07 - UBERABA - CEP 81580-450 FONE: (41) 3286-5500**
Município de Instalação	**CURITIBA - PR, DESDE 01/2013**

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.068.978-00	ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	296.463.898-56	SAMUEL CHAZAN BRIONES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	763.302.148-91	ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/02/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90619468-69

Emitido Eletronicamente via Internet
17/01/2017 8:35:56

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00 239

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:38:25 do dia 17/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2017.
Código de controle da certidão: **20D3.4E00.9A17.40D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

00 030

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015625184-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.612.312/0005-78**
Nome: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/12/2016 17:04:12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

***CONTRIBUINTE*: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

***CNPJ:* 03.612.312/0005-78**

00 41

***INSCRIÇÃO MUNICIPAL:* 659054-0**

***ENDEREÇO:* R. AMERICO FIRMINO DE TOLEDO, 840 06 - UBERABA, CURITIBA, PR**

***FINALIDADE*: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **336873/2016**

EMITIDA EM: **01/12/2016**

VÁLIDA ATÉ: **30/03/2017**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **754B.58FE.9D58.42EC-7.9555.6532.7EB5.BFB7-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

00 242

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03612312/0005-78
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Endereço: AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2017 a 26/02/2017

Certificação Número: 2017012802011008551757

Informação obtida em 01/02/2017, às 09:29:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00 043

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.612.312/0005-78
Certidão nº: 122477081/2017
Expedição: 02/01/2017, às 10:23:31
Validade: 30/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.612.312/0005-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA,1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICIPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

00 244

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. -

CNPJ.03.612.312/0005-78 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 28.20
EMITIDA POR: LUIZ

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S.P. 27 JAN. 2017
ESCREVENTES
Alex Moreira Santos Júnior
Patricia Oliveira da Costa
Marc... Rosing...
...elo André de Alcântara
...la Bueno de Oliveira Silva
...da Costa Júnior
...berto da Silva - Aux.
válido somente com o selo de autenticidade
R$

Colégio Notarial do Brasil
115030
AUTENTICAÇÃO
1049AU0816530

Nutriport®

00 246

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

LICITANTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0005-78

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 08/17
Data de Entrega dos Envelopes 10/02/17
Horas 08:12 Modalidade de Licitação PG
01/17
VISTO

00 247

HABILITAÇÃO

Razão Social: Merco Soluções em Saúde S/A
Endereço: Rua [illegible], nº 184 - Bairro: Mossunguê - CEP: 80.410-575
Telefone: (41) 3148-3840 FAX: (41) 3148-3855
E-mail: licitacao@merco.ind.br

00 248

Merco Soluções em Saúde S/A
Processo Administrativo nº 2/2017
Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **1/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Merco Soluções em Saúde S/A, localizada à Rua Bréscia n° 184, Mauá, na cidade de Colombo/PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Colombo, 10 de fevereiro de 2017.

Thays P. Vasconcellos

Thays Pontes Vasconcellos
Nutricionista
Merco Soluções em Saúde S.A
CPF: 310.694.808-60
RG: 29.911.394-2 SSP/SP

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Rua Bréscia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

Merco – Soluções em Saúde
Rua Brescia, 184 Barracao 02 – Mauá –CEP 83413-575 – Colombo – Paraná
041 3139 3800

00 249

Merco Soluções em Saúde S/A
Processo Administrativo nº 2/2017
Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Merco Soluções em Saúde S/A, inscrito no CNPJ n° 05.912.018/0001-83, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Thays Pontes Vasconcellos, portador(a) da Carteira de Identidade n° 29.911.394-2 SSP/SP e do CPF n° 310.694.808-60, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Colombo, 10 de fevereiro de 2017.

Thays P. Vasconcellos
Thays Pontes Vasconcellos
Nutricionista
Merco Soluções em Saúde S.A
CPF: 310.694.808-60
RG: 29.911.394-2 SSP/SP

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Rua Bréscia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

Merco – Soluções em Saúde
Rua Brescia, 184 Barracão 02 – Mauá – CEP 83413-575 – Colombo – Paraná
041 3139 3800

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-1; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17047-QAT1; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

00 [illegible]50

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 41205094043 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2016, às 14h (quatorze horas), na sede de MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA. ("Sociedade"), em Colombo/PR, à Rua Brescia, n. 184, Barracão 02, Maua, CEP 83.413-575.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os trâmites legais inerentes à convocação face à presença da totalidade do capital da Sociedade, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil.

3. **PRESENÇAS:** Sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: Merco Administração e Participações Ltda (CNPJ/MF sob n. 24.903.683/0001-05) representada por Ricardo da Conceição, Fabio Paino Paim (CPF/MF n. 252.785.218-13); Wladimir Roberto Simone (CPF/MF n. 063.744.738-76) e Ricardo da Conceição (CPF/MF n. 026.439.659-65).

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Wladimir Roberto Simone, que convidou a mim, Fabio Paino Paim para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre (i) a transformação, independentemente de dissolução ou liquidação, da Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Lei n. 6.404/1975; (ii) alteração da denominação social da Sociedade; (iii) a conversão das quotas componentes do capital social da Sociedade em ações componentes do capital social da Companhia; (iv) composição de Conselho de administração e conselho fiscal; (v) eleição dos membros da Diretoria; (vi) projeto do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos sócios quotistas foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:

6.1. Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a transformação da Sociedade **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.** em sociedade anônima fechada (regida pela Lei n. 6.404/76), permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social.

6.2. Alterar a denominação social da Sociedade para **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, que responderá para todos os fins de direito, por todo o ativo e passivo da Sociedade transformada em Companhia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.876-4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-2; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AEI17046-PZ0F; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberide Miranda Cavalcanti
Titular

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 41205094043 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

6.3 Em razão da transformação ora deliberada, fica aprovada a manutenção da cifra do capital social da sociedade, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, que passará a ser representada por 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo os acionistas uma ação ordinária para cada quota anteriormente detida, remanescendo na seguinte proporção:

Acionista	Número de Ações	Capital Social (em R$)
Merco Administração e Participações Ltda	599.997	599.997,00
Ricardo da Conceição	01	1,00
Fabio Paino Paim	01	1,00
Wladimir Roberto Simone	01	1,00
TOTAL	**600.000**	**600.000,00**

6.4. O Conselho de Administração, por ora, não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

6.5. A administração da Companhia competirá à Diretoria com poderes e atribuições conferidas pela Lei e pelo Estatuto. A administração será exercida por 03 (três) membros, residentes no País, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição no todo ou em parte.

6.6. Ficam eleitos como membros da diretoria: (i) Diretor-Presidente: **WLADIMIR ROBERTO SIMONE**, brasileiro, engenheiro mecânico, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo separado judicialmente, portador da Carteira Nacional de Habilitação/CNH n. 03182571222, Detran/PR, onde constam o RG nº 9.558.946-6/SESP/SP e o CPF/MF nº 063.744.738-76 residente e domiciliado em Pinhais/PR, na Rua Jaú nº. 405, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-108; (ii) Diretor de Desenvolvimento: **RICARDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 14/12/1977, portador do documento de identidade civil RG n. 6.205.280-5, SSP/PR e, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.439.659-65, residente e domiciliado em Pinhais/PR, a Rua dos Beija Flores, n. 114, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-157; os quais declararam não terem sido condenados nem estarem incursos em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67060612161256170265-3; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17045-L5VM; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

00 252

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

NIRE: 41205094043 – CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ata de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016, lavrada em forma de sumário.

6.7. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores.

6.8. Os acionistas deliberaram também que o Conselho Fiscal não atuará no primeiro exercício;

6.9. Aprovar na íntegra o projeto do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia e constante do Anexo I à presente Ata, o qual faz parte integrante da mesma para todos os fins e efeitos de direito;

6.10. Dar por efetivamente transformada a Sociedade em sociedade anônima fechada, sob a denominação social de **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

6.11. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, em forma de sumário, a ata referente a esta Reunião de Sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, depois de lida, aprovada e assinada por todos os sócios da Sociedade ora transformada em Companhia, os quais passam a condição de acionistas da Companhia.

Wladimir Roberto Simone
Presidente

Fabio Paino Paim
Secretário

Visto:
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS - OAB PR 24.540

Sócios:

WLADIMIR ROBERTO SIMONE
sócio

FABIO PAINO PAIM
sócio

RICARDO DA CONCEIÇÃO
sócio

Merco Administração e Participações Ltda
Rep. por Ricardo da Conceição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67060612161256170265-4; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17044-N9M6; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

09 253

Anexo I

ESTATUTO SOCIAL DE
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A é uma sociedade de capital fechado, que se regerá pelo presente e pela legislação aplicável.

Artigo 2º: A companhia tem sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Brescia, n. 184, Barracão 02, Mauá, CEP 83.413-575, e pode por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos, ou agências de representação, qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a exploração do ramo de (i) comércio de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (iii) comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iv) comércio de produtos farmacêuticos; (v) comércio de produtos alimentícios em geral; (vi) comércio de produtos de higiene pessoal; (vii) atividades de prestação de serviços de informações; (viii) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (ix) serviços de vacinação; e (x) armazéns gerais.

Parágrafo Primeiro: A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º: A sociedade iniciou suas atividades em 17.09.2003, sendo que o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67060612161256170265-5; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17043-GAZP; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

00 251

Artigo 7º: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º: A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral:

I. Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II. Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III. Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V. Fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI. Atribuir aos Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatuárias e legais;

VII. Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII. Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como cotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IX. Autorizar a aquisição a alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X. Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI. – Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente com valor superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 67060612161256170265-6; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AEI17042-DLTT; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

XII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja superior a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

XIII. Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia; prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direita ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV. Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV. Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI. Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direita ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII. Autorizar quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVIII. Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

XIX. Aprovar a política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XX. Aprovar os negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XXI. Autorizar quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-7; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17041-X4VQ; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Artigo 10: As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção I – Da Diretoria

Artigo 11: A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

Artigo 12: A Diretoria será por composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Desenvolvimento e 01 (um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete à Diretoria exercer atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*.

§ 4º – A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§ 7º - As atas das reuniões com deliberações da Diretoria serão registradas em livros próprios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58038-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3246 5484 - Fax: (83) 3246 5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 67060612161256170265-8; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17040-FVF4; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Artigo 13: Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III – Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor global que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da média faturamento da Companhia alcançado no ano exercício imediatamente anterior.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 12, §3º deste Estatuto.

Parágrafo único: É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702659; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AEI17039-WRGL; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

Artigo 14: Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V – Avaliar as propostas de crédito de novos e atuais clientes.

VI - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprova-las;

VII – Exercer as demais atribuições conferidas pela Assembleia Geral

Artigo 15: Compete ao Diretor de Desenvolvimento:

I – Executar, de acordo com das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, as atividades da Companhia;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III - Cumprir as políticas de gestão da Companhia e buscar a melhor alocação dos recursos financeiros, administrativos, humanos, tecnológicos, estruturação, racionalização e adequação as necessidades da Companhia.

IV – Desenvolver e apresentar ao Diretor Presidente, para aprovação em Assembleia Geral, o planejamento estratégico da Companhia;

V - Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações ao Diretor Presidente sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios;

VI - Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional com foco em resultado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-10; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17038-YX9Z, Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

VII – Executar as metas de resultado e coordenação da equipe para obtenção dos resultados definidos pela Assembleia Geral.

VIII - Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

Artigo 16 – Compete ao Diretor Comercial

I – Executar as estratégias de atuação na prospecção e manutenção de clientes definidos pela Assembleia Geral;

II – Submeter à Diretoria o orçamento anual da área até o primeiro dia útil do mês de outubro do ano anterior ao da vigência;

III – Apresentar os indicadores de desempenho da área, em especial os relativos a execução orçamentária, faturamento e margens de lucros.

IV - Acompanhar as metas de produção (vendas) e gestão de carteira de clientes, estabelecidas em orçamento e definidas pela Assembleia Geral.

V - Execução das diretrizes de negócios estabelecidos pela Assembleia Geral.

VI – Apoiar a área de recursos humanos nas contratações, demissões, avaliações de desempenho individual dos colaboradores, conforme orientação de normas, diretrizes e estratégias definidas pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17: Todos e quaisquer atos que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, somente serão válidos se contiverem:

I – A assinatura conjunta de dois membros da Diretoria;

II – A assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia, nomeado exclusivamente pelo Diretor Presidente;

III – A assinatura conjunta de dois procuradores da Companhia, sendo ambos nomeados exclusivamente pelo Diretor Presidente;

IV – A Companhia será representada isoladamente por quaisquer membros da Diretoria, sem as formalidades previstas acima, quando:

a) do recebimento de citações ou notificações judiciais;
b) da prestação de depoimento pessoal em nome da Companhia;
c) da atuação junto a instituições financeiras, sejam elas bancárias, cooperativas de crédito ou caixas econômicas, para abertura ou encerramento, bem como, a movimentação de contas de quaisquer tipos – correntes, poupança, aplicação, etc.
d) da atuação junto a todo e qualquer órgão federal, estadual, municipal e cartórios de qualquer natureza.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº. 20166405086. PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-11; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI17037-O3T5; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

00 050

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18: A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 19: O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20: A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 21: O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 22: Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 670606121612561702 65-12; Data: 06/12/2016 12:56:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AEI17036-T7A5; Valor Total do Ato: R$ 3,78
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

CAPITULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24: A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixando seus honorários e deliberará sobre a forma da liquidação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25: O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26: Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27: O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Colombo/PR.

****

Certificamos que o texto acima reflete o Estatuto Social consolidado da MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A aprovado em Assembleia de Transformação da Sociedade em Companhia realizada em 20 de setembro de 2016.

Wladimir Roberto Simone
Sócio

Fabio Paino Paim
Sócio

Ricardo da Conceição
sócio

Merco Administração e Participações Ltda
Rep. Ricardo da Conceição

Visto:
SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS
OAB/PR 24.540

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2016 11:04 SOB Nº 20166405086.
PROTOCOLO: 166405086 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602109743. NIRE: 41300295051.
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

00 052

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 12/12/2016 às 12:42:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b830419eae684cf408ee8377c45c46671ce9fbd17000936fca3ae5773fe9
8b0c7228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fb431c6e31b07933c21b697fcc5fdd1fa2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 07/12/2017 às 16:08:28 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 618514

Código de Controle da Autenticação:

670606121612561702 65-1 a 670606121612561702 65-12

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00 053

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.912.018/0001-83 MATRIZ		17/09/2003

NOME EMPRESARIAL
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MERCO SOLUCOES EM SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRESCIA	184	BRCAO 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.413-575	MAUA	COLOMBO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3015-3838 / (41) 3015-3838

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2017** às **15:07:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

RECEITA ESTADUAL

00 051

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90296903-99	05.912.018/0001-83	01/2004

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**

Título do Estabelecimento **MERCO SOLUCOES EM SAUDE**

Endereço do Estabelecimento **RUA BRESCIA, 184, BARRACAO 02 - MAUA - CEP 83413-575**
FONE: (41) 3015-3838 - FAX: (41) 3015-3838

Município de Instalação **COLOMBO - PR, DESDE 10/2014**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2006**

Natureza Jurídica **205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- **4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**
- **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**
- **4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA**
- **4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**
- **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- **4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS**
- **4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL**
- **5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	026.439.659-65	RICARDO DA CONCEICAO	DIRETOR
CPF	063.744.738-76	WLADIMIR ROBERTO SIMONE	PRESIDENTE

Este CICAD tem validade até 23/02/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90296903-99

Emitido Eletronicamente via Internet
24/01/2017 13:59:40

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00 255

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:31:16 do dia 19/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2017.
Código de controle da certidão: **5D50.12F6.B13F.0F85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

00 256

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015748171-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.912.018/0001-83**
Nome: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/12/2016 09:48:46)

00 257

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3085/2017

Contribuinte

Nome/Razão:	**2007134 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**		
CNPJ/CPF:	05.912.018/0001-83	Inscrição Municipal:	54035216
Endereço:	RUA BRESCIA, 184		
Complemento:	BARRACÃO 02		
Bairro:	MAUA	Cidade:	Colombo
Situação:	Ativa		

Requerente

Nome/Razão: 2007134 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Finalidade

PARA FINS DE CADASTRO E LICITAÇÃO.

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários, imobiliários e outros débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 23/02/2017.

COLOMBO - PR, 24 de janeiro de 2017

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade N° 3085/2017

Emitido por: ARLEI APARECIDO BARBOSA em 24 de janeiro de 2017 13:53:15

IMPRIMIR VOLTAR

00 268

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05912018/0001-83
Razão Social: MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA
Nome Fantasia: MERCO SOLUCOES EM SAUDE
Endereço: R BRESCIA 184 BRCAO 02 / MAUA / COLOMBO / PR / 83413-575

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012003503310353331

Informação obtida em 20/01/2017, às 11:27:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00 269

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
Certidão nº: 119337165/2016
Expedição: 25/10/2016, às 11:07:29
Validade: 22/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A** , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.912.018/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00 270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR
JOAO NUNES MONTEIRO
JURAMENTADOS
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS
THIAGO NUNES MONTEIRO
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS
ELISANGELA MASCHIO
DAIENY BONIN
MARCELO NUNES MONTEIRO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CNPJ 05.912.018/0001-83, no periodo compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.

COLOMBO/PR, 13 de Janeiro de 2017, 14:40:49

DAIENY BONIN

Cartório Distribuidor, Contador e Anexos
João Nunes Monteiro
Colombo - Paraná

Página 0001/0001

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-1824

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 67061601171507020726-1; Data: 16/01/2017 15:07:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AEN75117-2BOG; Valor Total do Ato: R$ 4,12

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos
Fundado em 1888

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/01/2017 às 09:09:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bafffb8ca2dace013e00c81690045fdbeac3b9f4e7ef86cf3f6bb56c658bba
f6c228e338fddcdf62a8065110d0b5f87fbec83ae6c3079ed708341b92af0fd8f2c

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 17/01/2018 às 13:02:40 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 636032

Código de Controle da Autenticação:

67061601171507020726-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: http://www.azevedobastos.not.br

ICP Brasil

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

00 202

Merco Soluções em Saúde S/A
Processo Administrativo nº 2/2017
Edital de Pregão Presencial nº 1/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Colombo, 10 de fevereiro de 2017.

Thays P. Vasconcellos
Thays Pontes Vasconcellos
Nutricionista
Merco Soluções em Saúde S.A
CPF: 310.694.808-60
RG: 29.911.394-2 SSP/SP

05 912 018/0001-83
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.
Rua Bréscia, 184 - 2
Bairro Mauá - CEP 83413-575
Colombo - PR

Merco – Soluções em Saúde
Rua Brescia, 184 Barracão 02 – Mauá –CEP 83413-575 – Colombo – Paraná
041 3139 3800

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 1 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
10/02/2017 09:00	10/02/2017	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Orgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
/

Objeto
Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credencimento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
11.138.620/0001-08 **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**	MICROEMPRESA	359535136 SESP-PR Gislaine Itraqmaro de Albuquerque	048.145.139-09
05.912.018/0001-83 **MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA**		299113942 SESP-PR Thays Pontes Vasconcellos	310.694.808-60
18.500.770/0001-69 **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA**	MICROEMPRESA	4.351.744-9sesp-pr Marco Valerio Carvalho	724.017.459-04
03.612.312/0005-78 **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**		10179645-0SSP-PR Mallu Dutra Laurano	080.229.899-08
26.231.202/0001-38 **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**	MICROEMPRESA	5.320.052-4SSP-PR Rozimar Spurio Garcia Bravo	811.231.089-00

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 1 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	300	UNIDADE	**Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Impact / Nestlé	80,00	Classificado pela Lei
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESLTE/IMPACT	72,00	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Impact / Nestlé	80,00	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESLTE/IMPACT	70,00	
		2º Rodada			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESLTE/IMPACT	70,00	
		Conclusão			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESLTE/IMPACT	70,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	450	UNIDADE	**Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas.#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	NUTREN SENIOR	62,56	Classificado
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutridrink Max / Da	62,55	Classificado

(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	58,00	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	NUTREN SENIOR	62,56
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	57,50
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	57,40
		2º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	57,00
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	56,80
		3º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	56,50
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	56,20
		4º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	56,00
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	55,50
		5º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	55,30
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	55,00
		6º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	54,80
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	54,70
		7º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	54,50
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	54,30
		8º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	54,10
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	54,00
		9º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	53,90
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	53,70
		10º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	53,50
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	53,30
		11º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	53,10
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	53,00
		12º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	52,80
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	52,50
		13º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	52,30
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	52,00
		14º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	51,90
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	51,50
		15º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	51,30
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	51,00
		16º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	50,90
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	50,60
		17º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	50,50
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	50,25
		18º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	50,20
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	50,00
		19º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	50,20
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTREI	50,00

Conclusão

(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTRE	50,00	>>>>>>>	**Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	250	UNIDADE	**Fórmula infantil constituída com 100 % de aminoácidos livres com TCM (25%), DHA e ARA e sem adição de lactose com no mínimo 88% de xarope do milho. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem de 400gramas#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Alfamino / Nestlé	187,00	Classificado
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFAMIN	186,00	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Alfamino / Nestlé	187,00
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFAMIN	185,00
		2º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFAMIN	185,00
		Conclusão		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFAMIN	185,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	2300	UNIDADE	**Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ISOSOURCE SOY	28,00	Manual pelo Pregoeiro
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Isosource Soya / N	28,00	Manual pelo Pregoeiro
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	25,00	Classificado
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Isosource Soya / N	28,00
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ISOSOURCE SOY	28,00
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	24,00
		2º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	24,00
		Conclusão		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	24,00 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	300	UNIDADE	**Fórmula para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico 1.2 Kcal /ml e Hiperproteico, com no mínimo 21% de proteína (65 g/litro). Indicado para pacientes que necessitam de um aporte proteico elevado. Sabor baunilha. Isento de Lactose, Sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro.#**	Fracassado

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Novasource Senior	40,00	Fracassado
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	35,00	Fracassado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC EP 100	32,00	Fracassado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Fracassado
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Fracassado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	1700	UNIDADE	**Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	37,10	Classificado pela Lei
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	32,00	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC 1.5 100(	30,00	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	37,10	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	29,50	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC 1.5 100(	29,40	
		2º Rodada			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	29,30	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC 1.5 100(	29,20	
		3º Rodada			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	29,05	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC 1.5 100(	29,00	
		4º Rodada			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	29,05	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC 1.5 100(	29,00	
		Conclusão			
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC 1.5 100(	29,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	400	UNIDADE	**Formula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses com intolerância a lactose. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA nucleotídeo, ferro e vitaminas. De 66 a 67 kcal/100ml.Lata de 400 gramas#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	64,00	Classificado pela Lei
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	46,20	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	46,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	45,80
		2º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	45,50
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	45,30
		3º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	45,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	44,80
		4º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	44,50
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	44,30
		5º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	44,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	43,80
		6º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	43,50
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	43,30
		7º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	43,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	42,80

		8º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	42,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	41,80
		9º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	41,60
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	41,50
		10º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	41,40
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	41,20
		11º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	41,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	40,70
		12º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	40,50
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	40,30
		13º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	40,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	39,50
		14º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	39,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	38,70
		15º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	38,60
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	38,50
		16º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	38,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	37,70
		17º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	37,50
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	37,30
		18º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	37,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	36,80
		19º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	36,50
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	36,30
		20º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	36,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	35,80
		21º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	35,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	34,70
		22º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	34,50
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	34,40
		23º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	34,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	33,80
		24º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	33,50
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	33,30
		25º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	33,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	32,80
		26º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	32,50
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	32,20
		27º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	32,00
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	31,80
		28º Rodada	
(M)	11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	31,50
(M)	26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONA	Aptamil SL / Danor	31,40
		29º Rodada	

(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	31,20
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	31,00
	30º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	30,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	30,40
	31º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	30,20
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	30,00
	32º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	29,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	29,30
	33º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	29,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	28,80
	34º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	28,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	28,30
	35º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	28,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	27,80
	36º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	27,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	27,30
	37º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	27,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	26,80
	38º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	26,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	26,30
	39º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	26,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	25,80
	40º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	25,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	25,40
	41º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	25,30
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	25,20
	42º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	25,18
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	25,10
	43º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN SL	25,18
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	25,10
	Conclusão		
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil SL / Danor	25,10 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	2000	UNIDADE	**Formula infantil de partida formulada para lactentes de 0 a 6 meses, com adição de ferro contendo DHA e ARA. Com adição de prebióticos. Lata 400g#**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN CON	31,30	Classificado pela Lei
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 1 / Danone	25,90	Classificado
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN CON	25,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 1 / Danone	25,40
	2º Rodada		
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN CON	25,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 1 / Danone	24,50

		3º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN CON	24,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 1 / Danone	23,80
		4º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN CON	23,50
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 1 / Danone	23,40
		5º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN CON	23,35
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 1 / Danone	23,30
		6º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN CON	23,35
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 1 / Danone	23,30
		Conclusão		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 1 / Danone	23,30 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	250	UNIDADE	**Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	135,00	Classificado
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	132,50	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	132,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	131,50
		2º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	131,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	130,00
		3º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	129,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	128,50
		4º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	128,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	127,50
		5º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	127,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	126,50
		6º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	125,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	124,50
		7º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	124,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	123,50
		8º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	123,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	122,50
		9º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	122,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	121,50
		10º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	121,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	120,50
		11º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	120,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	119,80
		12º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	119,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	118,70

		13º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	118,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	117,50
		14º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	117,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	116,50
		15º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	116,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	115,50
		16º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	115,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	114,70
		17º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	114,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	113,70
		18º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	113,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	112,80
		19º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	112,75
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	112,70
		20º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	112,75
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	112,70
		Conclusão		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Pregomin Pepti / D	112,70 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	1500	UNIDADE	**Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 2 / Danone	24,50	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 2 / Danone	24,30	
		2º Rodada			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 2 / Danone	24,30	
		Conclusão			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil 2 / Danone	24,30	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	1000	UNIDADE	**Formula Infantil com ferro para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastresofágico. Eficácia comprovada no tratamento da regurgitação em lactentes, contendo agente espessante. Com pelo menos 75% de lactose. Lata 400g#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/APTAMIL	40,00	Classificado
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil AR / Danor	38,50	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/APTAMIL	40,00
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil AR / Danor	38,30

2º Rodada

(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION Aptamil AR / Danor 38,30

Conclusão

(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION Aptamil AR / Danor 38,30 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	700	UNIDADE	**Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9%de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, e sacarose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sias minerais, além de colina, carnitinina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha#**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/FORTINI	62,00	Classificado
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Fortini / Danone	62,00	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/FORTINI	62,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Fortini / Danone	61,95
2º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Fortini / Danone	61,95
Conclusão			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Fortini / Danone	61,95 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	300	UNIDADE	**Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro#**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Fiber / Nutrim	37,20	Classificado pela Lei
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	32,00	Classificado pela Lei
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	25,00	Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Fiber / Nutrim	37,20
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	24,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	24,40
2º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	24,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	23,90
3º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	23,80
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	23,70
4º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	23,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	23,40
5º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	23,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	22,90
6º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	22,70
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	22,60
7º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	22,50

(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	22,40	
8º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	22,20	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	22,10	
9º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	22,00	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	19,90	
10º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSOUF	22,00	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	19,90	
Conclusão			
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBER 1	19,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	1500	UNIDADE	**Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia. Hipercalórico, no mínimo 1.8 kcal/ml, com pelo menos 14% de proteínas. Sabor baunilha ou chocolate. Isento de Lactose e glúten. #**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	17,00	Classificado pela Lei
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Dialycare / Abbott	16,90	Classificado pela Lei
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	15,00	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	14,90
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Dialycare / Abbott	14,80
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	14,70
2º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	14,60
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Dialycare / Abbott	14,50
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	14,40
3º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	14,30
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Dialycare / Abbott	14,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	13,90
4º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	13,80
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Dialycare / Abbott	13,70
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	13,60
5º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	13,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Dialycare / Abbott	13,40
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	13,30
6º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	13,20
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Dialycare / Abbott	13,15
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	13,10
7º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Dialycare / Abbott	13,15
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	13,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	12,90
8º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	12,80
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	12,70
9º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	12,60
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	12,50
10º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	12,40
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M	12,30
11º Rodada			

(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVASO	12,40	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M/	12,30	
Conclusão			
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML, M/	12,30	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	1000	UNIDADE	**Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com 100% de proteína animal (30 g/litro), sendo 50% soro do leite e 50% caseína. Apresenta TCM-20% (gordura fonte imediata de energia). Distribuição calórica: 12% de proteína, 53% de carboidratos, 35% de lipídios. Fonte de carboidrato: 66% maltodextrina, 34% de sacarose. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Baixa osmolalidade (308 mOsm/kg). Indicação via oral ou via sonda enteral. Apresentação: Lata de 400g#**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutren Jr / Nestlé	64,00	Classificado pela Lei
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	59,00	Classificado pela Lei
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC INFANT	35,00	Desclassificado conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Saúde
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutren Jr / Nestlé	64,00	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	59,00	
Conclusão				
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	59,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	700		**Alimento nutricionalmente completo, para uso oral ou enteral, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares ou com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Normocalórica (1.0 cal/ml) em sua diluição padrão, com 12% de proteína (70% concentrado proteico do leite, 16% concentrado proteico do soro e 14% proteína isolada de soja), 53% de carboidrato, podendo conter sacarose e 35% de lipideos com combinação de DHA e ARA. Presença de prebióticos (FOS) e probióticos. Sabores diversos: Baunilha, Chocolate e Morango. #**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ABBOTT/PEDIASU	49,90	Classificado
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Pediasure / Abbott	48,50	Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ABBOTT/PEDIASU	49,90	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Pediasure / Abbott	48,50	
Conclusão				
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Pediasure / Abbott	48,50	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	300	UNIDADE	**Suplemento em pó, para uso oral e/ou enteral. Indicado para adultos e idosos que não se alimentam bem ou que necessitam de complementação alimentar. Rico em vitaminas e minerais. Sabores variados. Embalagem mínima de 400gramas. Produtos ainda não testados deverão apresentar amostra com antecedência.#**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	32,00	Classificado
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Sustain Energy / D.	29,50	Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	29,00	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Sustain Energy / D	28,90	
		2º Rodada			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	28,00	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Sustain Energy / D	27,90	
		3º Rodada			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	27,00	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Sustain Energy / D	26,90	
		4º Rodada			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	27,00	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Sustain Energy / D	26,90	
		Conclusão			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Sustain Energy / D	26,90	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	100	UNIDADE	**Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações:Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral.Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/NEOCAT	220,00	Classificado
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Neocate LCP / Dar	219,90	Classificado
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/NEOCAT	220,00	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Neocate LCP / Dar	219,00	
		2º Rodada			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Neocate LCP / Dar	219,00	
		Conclusão			
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Neocate LCP / Dar	219,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	19	300	UNIDADE	**Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. #**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/APTAMIL	80,00	Classificado
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil Pepti / Dar	75,50	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		

(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/APTAMIL	80,00	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil Pepti / Dar	75,30	
2º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil Pepti / Dar	75,30	
Conclusão			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil Pepti / Dar	75,30	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	20	200	UNIDADE	**Formula Infantil em po para lactentes ou de seguimento hipercalóricas (1.0 calorias por ml) e normoproteica para nutrição oral e ou enteral. Contem fibras (gos/fos), DHA, EARA, nucleotídeos e betacaroteno. Lata de 400gr.#**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/INFATRI	120,00	Classificado
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Infatrini / Danone	119,95	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/INFATRI	119,90
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Infatrini / Danone	118,90
2º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/INFATRI	118,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Infatrini / Danone	117,90
3º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/INFATRI	117,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Infatrini / Danone	116,90
4º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/INFATRI	116,50
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Infatrini / Danone	116,40
5º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/INFATRI	116,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Infatrini / Danone	115,90
6º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/INFATRI	116,00
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Infatrini / Danone	115,90
Conclusão			
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Infatrini / Danone	115,90 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	21	300	UNIDADE	**Suplemento nutricionalmente completo liquido para uso oral ou enteral para adultos e idosos. Isento de sacarose e lactose. No mínimo 1.5 calorias. Sabor baunilha e sabores variados. Mínimo 125 ml.#**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	16,00	Classificado pela Lei
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	15,00	Classificado
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	14,50	Classificado
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	14,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	13,90
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	13,80
2º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	13,70
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	13,60
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	13,50
3º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	13,00
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	12,90

(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	12,80	
4º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	12,50	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	12,40	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	12,30	
5º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	12,20	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	12,10	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	12,00	
6º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	11,90	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	11,80	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	11,70	
7º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	11,60	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	11,50	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	11,40	
8º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	11,30	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	11,20	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	11,10	
9º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	11,00	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	10,90	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	10,80	
10º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	10,70	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	10,60	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	10,50	
11º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	10,40	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	10,30	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	10,20	
12º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	10,00	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	9,90	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	9,80	
13º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	9,70	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	9,60	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	9,50	
14º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	9,40	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	9,30	
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	9,20	
15º Rodada			
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Nutri Enteral 1.5 / N	9,20	
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	9,10	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	9,00	
16º Rodada			
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	9,10	
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	9,00	
Conclusão			
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200ML	9,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	900	UNIDADE	**Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.#**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRISON ADV C	79,00	Classificado pela Lei
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/IMPACT	72,00	Classificado

	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Impact/Nestlé	70,98	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRISON ADV C	79,00	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/IMPACT	72,00	
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Impact/Nestlé	70,00	
		2º Rodada			
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Impact/Nestlé	70,00	
		Conclusão			
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Impact/Nestlé	70,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	2	1350	UNIDADE	**Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas.#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	NUTREN SENIOR	62,56	Acima dos 10%
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Nutridrink Max / Da	62,56	Acima dos 10%
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRIDRINK MAX	59,00	Classificado pela Lei
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	58,00	Classificado pela Lei
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Nutren Senior/Nest	50,70	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRIDRINK MAX	59,00	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTREN	58,00	
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Nutren Senior/Nest	50,00	
		2º Rodada			
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Nutren Senior/Nest	50,00	
		Conclusão			
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Nutren Senior/Nest	50,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	3	750	UNIDADE	**Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION/	Pregomin Pepti / D	142,50	Acima dos 10%
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	135,00	Classificado pela Lei
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	121,68	Classificado pela Lei
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	105,00	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFARE	135,00
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	104,80
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	104,00
		2º Rodada		
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	103,80
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	103,50
		3º Rodada		
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	103,20
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	103,00
		4º Rodada		
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	102,70
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	102,00
		5º Rodada		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 1/2017
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Licitante: Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83 IE: 90.296.903-99 IM: 175683/2014
ENDEREÇO: Rua: Bréscia, nº 184 – Bairro: Mauá – Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 – CEP: 83.413-575 – Colombo/PR
FONE/FAX: (41) 3139-3840/ (41) 3139-3855 E-mail: licitacao@merco.far.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 0517
Data de Entrega dos Envelopes 10/02/17
Horas 08:08 Modalidade de Licitação PG
10/02/17
VISTO

MERCO

05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	101,80	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	101,20	
6º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	101,00	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	99,50	
7º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	99,00	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	98,80	
8º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	98,20	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	98,00	
9º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	97,70	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	97,50	
10º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	97,20	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	97,00	
11º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	96,80	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	96,50	
12º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	96,30	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	96,00	
13º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	95,60	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	95,40	
14º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	95,00	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	94,50	
15º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	94,00	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	93,50	
16º Rodada			
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	94,00	
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	93,50	
Conclusão			
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEPT	93,50	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	4	300	UNIDADE	**Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações:Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral.Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>#**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NEOCATI	220,00	Classificado pela Lei
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Neocate LCP / Dar	220,00	Classificado pela Lei
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP	190,00	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	*Valor Unitário*
		1º Rodada		
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Neocate LCP / Dar	220,00

(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NEOCATI	220,00	
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP	189,00	
	2º Rodada			
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP	189,00	
	Conclusão			
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP	189,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	5	900	UNIDADE	**Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. #**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/APTAMII	80,00	Classificado pela Lei
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil Pepti / Dar	79,50	Classificado pela Lei
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPTI	65,00	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	Não Cotou
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	Não Cotou

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/APTAMII	80,00	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	Aptamil Pepti / Dar	79,50	
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPTI	64,00	
		2º Rodada			
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPTI	64,00	
		Conclusão			
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPTI	64,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 1 / 2017

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	300	UNIDADE	**Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESLTE/IMPAC	72,00	70,00	Arrematante
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Impact / Nestlé	80,00	80,00	Class. pela Lei
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	450	UNIDADE	**Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas.#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE / NUTF	58,00	50,00	Arrematante
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Nutridrink Max /	62,55	50,20	Classificado
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	NUTREN SENIC	62,56	62,56	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	250	UNIDADE	**Fórmula infantil constituída com 100 % de aminoácidos livres com TCM (25%), DHA e ARA e sem adição de lactose com no mínimo 88% de xarope do milho. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem de 400gramas#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFAM	186,00	185,00	Arrematante
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Alfamino / Nestl	187,00	187,00	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	2300	UNIDADE	**Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSC	25,00	24,00	Arrematante
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ISOSOURCE S(	28,00	28,00	Manual Pregoeiro
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Isosource Soya	28,00	28,00	Manual Pregoeiro
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	300	UNIDADE	**Fórmula para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico 1.2 Kcal /ml e Hiperproteico, com no mínimo 21% de proteína (65 g/litro). Indicado para pacientes que necessitam de um aporte proteico elevado. Sabor baunilha. Isento de Lactose, Sacarose e glúten. Embalagem de 1 litro.#**	Fracassado

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC EP 1(	32,00	32,00	Fracassado
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVA!	35,00	35,00	Fracassado
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Novasource Ser	40,00	40,00	Fracassado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	1700	UNIDADE	**Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC 1.5 1(	30,00	29,00	Arrematante
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSC	32,00	29,05	Classificado
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Nutri Enteral 1.5	37,10	37,10	Class. pela Lei
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	400	UNIDADE	**Formula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses com intolerância a lactose. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA nucleotídeo, ferro e vitaminas. De 66 a 67 kcal/100ml.Lata de 400 gramas#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Aptamil SL / Dar	46,20	25,10	Arrematante
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN S	64,00	25,18	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	2000	UNIDADE	**Formula infantil de partida formulada para lactentes de 0 a 6 meses, com adição de ferro contendo DHA e ARA. Com adição de prebióticos. Lata 400g#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Aptamil 1 / Danc	25,90	23,30	Arrematante
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NAN C	31,30	23,35	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	250	UNIDADE	**Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Pregomin Pepti	132,50	112,70	Arrematante

(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFAR	135,00	112,75	Classificado
05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	1500	UNIDADE	**Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g#**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Aptamil 2 / Danc	24,50	24,30	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	1000	UNIDADE	**Formula Infantil com ferro para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastresofágico. Eficácia comprovada no tratamento da regurgitação em lactentes, contendo agente espessante. Com pelo menos 75% de lactose. Lata 400g#**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Aptamil AR / Da	38,50	38,30	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/APTA	40,00	40,00	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	700	UNIDADE	**Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9%de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, e sacarose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sias minerais, além de colina, carnitinina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha#**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Fortini / Danone	62,00	61,95	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/FORT	62,00	62,00	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	300	UNIDADE	**Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro#**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC FIBEI	25,00	19,90	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ISOSC	32,00	22,00	Classificado
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Nutri Fiber / Nut	37,20	37,20	Class. pela Lei
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	1500	UNIDADE	**Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia. Hipercalórico, no mínimo 1.8 kcal/ml, com pelo menos 14% de proteínas. Sabor baunilha ou chocolate. Isento de Lactose e glúten. #**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	HDMAX 200ML,	15,00	12,30	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NOVA	17,00	12,40	Classificado
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Dialycare / Abbc	16,90	13,15	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	1000	UNIDADE	**Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com 100% de proteína animal (30 g/litro), sendo 50% soro do leite e 50% caseína. Apresenta TCM-20% (gordura fonte imediata de energia). Distribuição calórica: 12% de proteína, 53% de carboidratos, 35% de lipídios. Fonte de carboidrato: 66% maltodextrina, 34% de sacarose. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Baixa osmolalidade (308 mOsm/kg). Indicação via oral ou via sonda enteral. Apresentação: Lata de 400g#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTRI	59,00	59,00	Arrematante
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Nutren Jr / Nestl	64,00	64,00	Class. pela Lei
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	TROPHIC INFAI	35,00	35,00	Desclassificado conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Saúde

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	700		**Alimento nutricionalmente completo, para uso oral ou enteral, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares ou com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Normocalórica (1.0 cal/ml) em sua diluição padrão, com 12% de proteína (70% concentrado proteico do leite, 16% concentrado proteico do soro e 14% proteína isolada de soja), 53% de carboidrato, podendo conter sacarose e 35% de lipideos com combinação de DHA e ARA. Presença de prebióticos (FOS) e probióticos. Sabores diversos: Baunilha, Chocolate e Morango. #**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Pediasure / Abb	48,50	48,50	Arrematante
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	ABBOTT/PEDIA	49,90	49,90	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	300	UNIDADE	**Suplemento em pó, para uso oral e/ou enteral. Indicado para adultos e idosos que não se alimentam bem ou que necessitam de complementação alimentar. Rico em vitaminas e minerais. Sabores variados. Embalagem mínima de 400gramas. Produtos ainda não testados deverão apresentar amostra com antecedência.#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Sustain Energy /	29,50	26,90	Arrematante
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTRI	32,00	27,00	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M)	18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
	03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	100	UNIDADE	**Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações:Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral.Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>#**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Neocate LCP / D	219,90	219,00	Arrematante
(M)	11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/NEOC	220,00	220,00	Classificado
	05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	19	300	UNIDADE	**Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. #**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Aptamil Pepti / I	75,50	75,30	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/APTA	80,00	80,00	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	20	200	UNIDADE	**Formula Infantil em po para lactentes ou de seguimento hipercalóricas (1.0 calorias por ml) e normoproteica para nutrição oral e ou enteral. Contem fibras (gos/fos), DHA, EARA, nucleotídeos e betacaroteno. Lata de 400gr.#**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Infatrini / Danon	119,95	115,90	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/INFAT	120,00	116,00	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	21	300	UNIDADE	**Suplemento nutricionalmente completo liquido para uso oral ou enteral para adultos e idosos. Isento de sacarose e lactose. No mínimo 1.5 calorias. Sabor baunilha e sabores variados. Mínimo 125 ml.#**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	ENRGYZIP 200l	15,00	9,00	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTRI	16,00	9,10	Classificado
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Nutri Enteral 1.5	14,50	9,20	Classificado
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	1	900	UNIDADE	**Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.#**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Impact/Nestlé	70,98	70,00	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/IMPAC	72,00	72,00	Me-Desistencia
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRISON ADV	79,00	79,00	Class. pela Lei
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	2	1350	UNIDADE	**Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas.#**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Nutren Senior/N	50,70	50,00	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NUTRI	58,00	58,00	Class. pela Lei
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NUTRIDRINK M	59,00	59,00	Class. pela Lei
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA	NUTREN SENIC	62,56	62,56	Acima dos 10%
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Nutridrink Max /	62,56	62,56	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	3	750	UNIDADE	**Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten#**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	PREGOMIN PEI	105,00	93,50	Arrematante

05.912.018/0001-83 MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Alfaré/Nestlé	121,68	94,00	Classificado
(M) 11.138.620/0001-08 AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/ALFAR	135,00	135,00	Class. pela Lei
(M) 18.500.770/0001-69 NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 26.231.202/0001-38 BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Pregomin Pepti	142,50	142,50	Acima dos 10%

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	4	300	UNIDADE	**Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações:Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral.Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>#**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	NEOCATE LCP	190,00	189,00	Arrematante
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	NESTLE/NEOC/	220,00	220,00	Class. pela Lei
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Neocate LCP / [	220,00	220,00	Class. pela Lei
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
2	5	900	UNIDADE	**Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. #**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
03.612.312/0005-78	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	APTAMIL PEPT	65,00	64,00	Arrematante
(M) 26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRIC	Aptamil Pepti / [	79,50	79,50	Class. pela Lei
(M) 11.138.620/0001-08	AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	DANONE/APTA	80,00	80,00	Class. pela Lei
05.912.018/0001-83	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA		0,00	0,00	Não Cotou
(M) 18.500.770/0001-69	NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA		0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 1 / 2017

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 81099 Economicidade: **12,50** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **70,00** Valor Total: **21.000,00** Marca: NESLTE/IMPACT
Arrematante: **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 81100 Economicidade: **20,08** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 450 Valor Unitário: **50,00** Valor Total: **22.500,00** Marca: NESTLE / NUTREN SENI
Arrematante: **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 81101 Economicidade: **1,07** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 250 Valor Unitário: **185,00** Valor Total: **46.250,00** Marca: NESTLE/ALFAMINO
Arrematante: **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 81102 Economicidade: **14,29** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2300 Valor Unitário: **24,00** Valor Total: **55.200,00** Marca: NESTLE/ISOSOURCE SC
Arrematante: **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 81103 Economicidade: % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Fracassado**

Motivo: Conforme parecer técnico

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 81104 Economicidade: **29,61** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1700 Valor Unitário: **29,00** Valor Total: **49.300,00** Marca: TROPHIC 1.5 1000ML, M/
Arrematante: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 81105 Economicidade: **61,38** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 400 Valor Unitário: **25,10** Valor Total: **10.040,00** Marca: Aptamil SL / Danone
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 81106 Economicidade: **25,75** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2000 Valor Unitário: **23,30** Valor Total: **46.600,00** Marca: Aptamil 1 / Danone
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 81107 Economicidade: **22,28** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 250 Valor Unitário: **112,70** Valor Total: **28.175,00** Marca: Pregomin Pepti / Danone
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 81108 Economicidade: **21,10** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1500 Valor Unitário: **24,30** Valor Total: **36.450,00** Marca: Aptamil 2 / Danone
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 81109 Economicidade: **4,25** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **38,30** Valor Total: **38.300,00** Marca: Aptamil AR / Danone
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 12 Cód. Item: 81110 Economicidade: **0,16** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 700 Valor Unitário: **61,95** Valor Total: **43.365,00** Marca: Fortini / Danone
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 13 Cód. Item: 81111 Economicidade: **46,58** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **19,90** Valor Total: **5.970,00** Marca: TROPHIC FIBER 1000ML
Arrematante: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 14 Cód. Item: 81112 Economicidade: **38,50** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1500 Valor Unitário: **12,30** Valor Total: **18.450,00** Marca: HDMAX 200ML, MARCA F
Arrematante: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 15 Cód. Item: 81113 Economicidade: **9,23** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **59,00** Valor Total: **59.000,00** Marca: NESTLE/NUTREN JR
Arrematante: **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 16 Cód. Item: 81114 Economicidade: **3,00** % Unidade:
Quantidade: 700 Valor Unitário: **48,50** Valor Total: **33.950,00** Marca: Pediasure / Abbott
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 17 Cód. Item: 81115 Economicidade: **16,46** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **26,90** Valor Total: **8.070,00** Marca: Sustain Energy / Danone
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 18 Cód. Item: 81116 Economicidade: **0,45** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100 Valor Unitário: **219,00** Valor Total: **21.900,00** Marca: Neocate LCP / Danone
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 19 Cód. Item: 81117 Economicidade: **5,88** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **75,30** Valor Total: **22.590,00** Marca: Aptamil Pepti / Danone
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 20 Cód. Item: 81118 Economicidade: **3,42** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 200 Valor Unitário: **115,90** Valor Total: **23.180,00** Marca: Infatrini / Danone
Arrematante: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 21 Cód. Item: 81119 Economicidade: **53,56** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **9,00** Valor Total: **2.700,00** Marca: ENRGYZIP 200ML, MARC
Arrematante: **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 1 Cód. Item: 81099 Economicidade: **12,50** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 900 Valor Unitário: **70,00** Valor Total: **63.000,00** Marca: Impact/Nestlé
Arrematante: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 2 Cód. Item: 81100 Economicidade: **20,08** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1350 Valor Unitário: **50,00** Valor Total: **67.500,00** Marca: Nutren Senior/Nestlé
Arrematante: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 3 Cód. Item: 81107 Economicidade: **35,52** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 750 Valor Unitário: **93,50** Valor Total: **70.125,00** Marca: PREGOMIN PEPTI
Arrematante: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 4 Cód. Item: 81116 Economicidade: **14,09** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 300 Valor Unitário: **189,00** Valor Total: **56.700,00** Marca: NEOCATE LCP
Arrematante: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Item nº: 5 Cód. Item: 81117 Economicidade: **20,00** % Unidade: UNIDADE
Quantidade: 900 Valor Unitário: **64,00** Valor Total: **57.600,00** Marca: APTAMIL PEPTI
Arrematante: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 1 / 2017

11.138.620/0001-08 - AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	300	UNIDADE	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e	NESLTE/IMPACT	70,00	21.000,00

				pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.#			
1	2	450	UNIDADE	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas.#	NESTLE / NUTREN SE	50,00	22.500,00
1	3	250	UNIDADE	Fórmula infantil constituída com 100 % de aminoácidos livres com TCM (25%), DHA e ARA e sem adição de lactose com no mínimo 88% de xarope do milho. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem de 400gramas#	NESTLE/ALFAMINO	185,00	46.250,00
1	4	2300	UNIDADE	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.#	NESTLE/ISOSOURCE	24,00	55.200,00
1	15	1000	UNIDADE	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com 100% de proteína animal (30 g/litro), sendo 50% soro do leite e 50% caseína. Apresenta TCM-20% (gordura fonte imediata de energia). Distribuição calórica: 12% de proteína, 53% de carboidratos, 35% de lipídios. Fonte de carboidrato: 66% maltodextrina, 34% de sacarose. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Baixa osmolalidade (308 mOsm/kg). Indicação via oral ou via sonda enteral. Apresentação: Lata de 400g#	NESTLE/NUTREN JR	59,00	59.000,00

Quantidade de Itens: **5** Total da Empresa: **R$ 203.950,00**

05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1	900	UNIDADE	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.#	Impact/Nestlé	70,00	63.000,00
2	2	1350	UNIDADE	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas.#	Nutren Senior/Nestlé	50,00	67.500,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 130.500,00**

18.500.770/0001-69 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	1700	UNIDADE	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro#	TROPHIC 1.5 1000ML,	29,00	49.300,00
1	13	300	UNIDADE	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro#	TROPHIC FIBER 1000	19,90	5.970,00
1	14	1500	UNIDADE	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia. Hipercalórico, no mínimo 1.8 kcal/ml, com pelo menos 14% de proteínas. Sabor	HDMAX 200ML, MARC	12,30	18.450,00

				baunilha ou chocolate. Isento de Lactose e glúten. #			
1	21	300	UNIDADE	Suplemento nutricionalmente completo liquido para uso oral ou enteral para adultos e idosos. Isento de sacarose e lactose. No mínimo 1.5 calorias. Sabor baunilha e sabores variados. Mínimo 125 ml.#	ENRGYZIP 200ML, MA	9,00	2.700,00

Quantidade de Itens: **4** Total da Empresa: **R$ 76.420,00**

03.612.312/0005-78 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	3	750	UNIDADE	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten#	PREGOMIN PEPTI	93,50	70.125,00
2	4	300	UNIDADE	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações:Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral.Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>#	NEOCATE LCP	189,00	56.700,00
2	5	900	UNIDADE	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. #	APTAMIL PEPTI	64,00	57.600,00

Quantidade de Itens: **3** Total da Empresa: **R$ 184.425,00**

26.231.202/0001-38 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	7	400	UNIDADE	Formula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses com intolerância a lactose. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA nucleotídeo, ferro e vitaminas. De 66 a 67 kcal/100ml.Lata de 400 gramas#	Aptamil SL / Danone	25,10	10.040,00
1	8	2000	UNIDADE	Formula infantil de partida formulada para lactentes de 0 a 6 meses, com adição de ferro contendo DHA e ARA. Com adição de prebióticos. Lata 400g#	Aptamil 1 / Danone	23,30	46.600,00
1	9	250	UNIDADE	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten#	Pregomin Pepti / Danor	112,70	28.175,00
1	10	1500	UNIDADE	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com	Aptamil 2 / Danone	24,30	36.450,00

				DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g#			
1	11	1000	JNIDADE	Formula Infantil com ferro para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastresofágico. Eficácia comprovada no tratamento da regurgitação em lactentes, contendo agente espessante. Com pelo menos 75% de lactose. Lata 400g#	Aptamil AR / Danone	38,30	38.300,00
1	12	700	JNIDADE	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9%de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, e sacarose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sias minerais, além de colina, carnitinina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha#	Fortini / Danone	61,95	43.365,00
1	16	700		Alimento nutricionalmente completo, para uso oral ou enteral, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares ou com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Normocalórica (1.0 cal/ml) em sua diluição padrão, com 12% de proteína (70% concentrado proteico do leite, 16% concentrado proteico do soro e 14% proteína isolada de soja), 53% de carboidrato, podendo conter sacarose e 35% de lipideos com combinação de DHA e ARA. Presença de prebióticos (FOS) e probióticos. Sabores diversos: Baunilha, Chocolate e Morango. #	Pediasure / Abbott	48,50	33.950,00
1	17	300	JNIDADE	Suplemento em pó, para uso oral e/ou enteral. Indicado para adultos e idosos que não se alimentam bem ou que necessitam de complementação alimentar. Rico em vitaminas e minerais. Sabores variados. Embalagem mínima de 400gramas. Produtos ainda não testados deverão apresentar amostra com antecedência.#	Sustain Energy / Danor	26,90	8.070,00
1	18	100	JNIDADE	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações:Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral.Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>#	Neocate LCP / Danone	219,00	21.900,00
1	19	300	JNIDADE	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. #	Aptamil Pepti / Danone	75,30	22.590,00
1	20	200	JNIDADE	Formula Infantil em po para lactentes ou de seguimento hipercalóricas (1.0 calorias por ml) e normoproteica para nutrição oral e ou enteral. Contem fibras (gos/fos), DHA, EARA, nucleotídeos e betacaroteno. Lata de 400gr.#	Infatrini / Danone	115,90	23.180,00

Quantidade de Itens: **11** Total da Empresa: **R$ 312.620,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 907.915,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
310.694.808-60 - Thays Pontes Vasconcellos

18.500.770/0001-69 - NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
724.017.459-04 - Marco Valerio Carvalho

03.612.312/0005-78 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
080.229.899-08 - Mallu Dutra Laurano

11.138.620/0001-08 - VAC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
048.145.139-09 - Gislaine Itraqmaro de Albuquerque

26.231.202/0001-38 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME
811.231.089-00 - Rozimar Spurio Garcia Bravo

PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000
Fone (44) 3232-8383 CNPJ 76.282.680/0001-45
e-mail: gabinete@marialva.pr.gov.br

00 301

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 01/2017*** *para aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 01/2017**, para aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde e sob a sua reponsabilidade, **autorizada através do Ofício nº 02/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 01/2017 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 28 de janeiro de 2017, Página n. 03,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 10 de fevereiro de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes: ***AC Materiais Médicos Ltda - Me, Merco Soluções em Saúde Ltda, Nutrição Original Ltda, Nutriport Comercial Ltda e Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes: ***AC Materiais Médicos Ltda - Me, Merco Soluções em Saúde Ltda, Nutrição Original Ltda, Nutriport Comercial Ltda e Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - Me***, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

00 302

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 14 de fevereiro de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

00 303

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 1/2017 – P.M.M
Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 10 de fevereiro de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 1/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.231.202/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 312.620,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e vinte reais).

2) AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.138.620/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 203.950,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta reais).

3) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0005-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 184.425,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

4) MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

5) NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 76.420,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 1/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 1/2017 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14/02/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 8/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lopes Trovão, 266-B, zona 04, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 26.231.202/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 705.630.989-53 e da Cédula de Identidade RG nº 5.038.277-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	Formula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses com intolerância a lactose. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA nucleotídeo, ferro e vitaminas. De 66 a 67 kcal/100ml.Lata de 400 gramas#	UN	400,00	R$ 25,10	10.040,00	Aptamil SL / Danone
8	Formula infantil de partida formulada para lactentes de 0 a 6 meses, com adição de ferro contendo DHA e ARA. Com adição de prebióticos. Lata 400g#	UN	2.000,00	R$ 23,30	46.600,00	Aptamil 1 / Danone
9	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten#	UN	250,00	R$ 112,70	28.175,00	Pregomin Pepti / Danone
10	Fórmula Infantil a base de proteínas lácteas enriquecido com ferro, indicado para lactentes a partir dos 6 meses. Acrescida de caseína/soro do	UN	1.500,00	R$ 24,30	36.450,00	Aptamil 2 / Danone

	leite. Óleos vegetais, vitaminas e minerais. Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Com DHA/ARA e prebióticos. Lata 400g#					
11	Formula Infantil com ferro para lactentes com regurgitação e/ou refluxo gastresofágico. Eficácia comprovada no tratamento da regurgitação em lactentes, contendo agente espessante. Com pelo menos 75% de lactose. Lata 400g#	UN	1.000,00	R$ 38,30	38.300,00	Aptamil AR / Danone
12	Suplemento alimentar em pó para crianças a partir de 1 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 kcal), fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume, isento de lactose e glúten, com 9%de proteína (100% caseinato), 50% de carboidrato (maltodextrina, e sacarose), 41% de lipídios (100% óleos vegetais – palma, girassol, canola e semente de colza– com relação W6:W3 de 5:1). Osmolalidade de 505 mOsm/kg H2O. Acrescido de todas as vitaminas e sias minerais, além de colina, carnitinina e taurina. Lata 400g. Sabor neutro e baunilha#	UN	700,00	R$ 61,95	43.365,00	Fortini / Danone
16	Alimento nutricionalmente completo, para uso oral ou enteral, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares ou com necessidade de manutenção ou recuperação do estado nutricional. Normocalórica (1.0 cal/ml) em sua diluição padrão, com 12% de proteína (70% concentrado proteico do leite, 16% concentrado proteico do soro e 14% proteína isolada de soja), 53% de carboidrato, podendo conter sacarose e 35% de lipideos com combinação de DHA e ARA. Presença de prebióticos (FOS) e probióticos. Sabores diversos: Baunilha, Chocolate e Morango. #	UN	700,00	R$ 48,50	33.950,00	Pediasure / Abbott
17	Suplemento em pó, para uso oral e/ou enteral. Indicado para adultos e idosos que não se alimentam bem ou que	UN	300,00	R$ 26,90	8.070,00	Sustain Energy / Danone

	necessitam de complementação alimentar. Rico em vitaminas e minerais. Sabores variados. Embalagem mínima de 400gramas. Produtos ainda não testados deverão apresentar amostra com antecedência.#					
18	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações:Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral.Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>#	UN	100,00	R$ 219,00	21.900,00	Neocate LCP / Danone
19	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada	UN	300,00	R$ 75,30	22.590,00	Aptamil Pepti / Danone

	de prebioticos 0,8g/100ml. #					
20	Formula Infantil em po para lactentes ou de seguimento hipercalóricas (1.0 calorias por ml) e normoproteica para nutrição oral e ou enteral. Contem fibras (gos/fos), DHA, EARA, nucleotídeos e betacaroteno. Lata de 400gr.#	UN	200,00	R$ 115,90	23.180,00	Infatrini / Danone

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **1/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 312.620,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e vinte reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

00 309

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

00 313

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

00 314

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 8/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME. (CNPJ/MF: 26.231.202/0001-38)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-312.620,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

09 315

Município de Astorga

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de s atribuições legais e, com fundamento no inciso XXIII, do Art. 61, da Lei Orgânica nicipal, CONVOCA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, stivando avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao terceiro adrimestre de 2016, **a ser realizada às 8h, do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 17 (dois mil e dezessete), no Auditório do Paço Municipal de Astorga.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da efeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla ulgação.

Astorga, 20 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 8/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.650/0001-45)
CONTRATADA : AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, (CNPJ/MF: 11.138.620/0001-08)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 283.959,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 8/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.650/0001-45)
CONTRATADA : BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, (CNPJ/MF: 28.231.292/0001-38)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 312.620,00 (trezentos e doze mil, seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios hortifrutigranjeiros destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 850 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de março de 2017 às 15:00 hs
Abertura das Propostas: 08 de março de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO VISENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.214.612,53	284.484,92
Pessoal Ativo	42.854.625,89	284.484,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	835.748,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas de Caminho de Transmissão (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.486.637,78	0,00
	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86.760-000
Telefone (44) 3258-1122 - Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 53/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

CONTRATADA: CIAMAG- NARIMATSU & NARIMATSU LTDA

OBJETO: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SETOR DE OBRAS E AGRICULTURA (MOTOPODAS, MOTOSSERRAS, CORTADORES DE GRAMA E ROÇADEIRAS).**

VALOR: 7.898,00

DATA DO CONTRATO:09/02/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO:31/12/2017

MUNHOZ DE MELLO, 09/02/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

...OGAÇÃO
...STRO DE PREÇOS Nº003/2017 - PROAMUSEP
Maringá, 20 de fevereiro de 2017.
...s pela licitante; considerando, ainda, o Parecer Jurídico ... HOMOLOGAÇÃO do objeto do processo licitatório ...
...LUÇÃO, CNPJ Nº 08.014.368/0001-10, sagrou-se ... (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
...s Drechsler da Silva - Pregoeira

...OGAÇÃO
...STRO DE PREÇOS Nº002/2017 - PROAMUSEP
Maringá, 20 de fevereiro de 2017.
...s pela licitante; considerando, ainda, o Parecer Jurídico ... HOMOLOGAÇÃO do objeto do processo licitatório ...
...31.788/0041-06, sagrou-se vencedora pelo valor global ... e sessenta reais).
...s Drechsler da Silva - Pregoeira

...AÇÃO
...PAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP
Maringá, 20 de fevereiro de 2017
...da e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº ...17 e homologo-a pera a contratação com a empresa ...0160, tendo como objeto a contratação de empresa ...a a softwares e hardwares, bem como: Instalação, ...s do Consorcio Público Intermunicipal de Gestão da ...U Regional Norte Novo.. O valor da contratação é de ...6), cujos recursos ocorrerão por conta da seguinte ...2.001.3.3.90.39.00.00., nos termos do artigo 24, ...ndo a publicação deste ato por força do artigo 26, da
... VILHENA DE PAIVA - Presidente do PROAMUSEP

...MUNICIPAL DE MARIALVA

...Estado do Paraná

...RA AUDIÊNCIA PÚBLICA

...posto no art. 9º, §.4º e no art. 48º, da Lei de ...101/2000), fica CONVIDADO a população ... todos os membros integrantes dos Poderes ...articiparem no próximo dia 24 de fevereiro de ...ra as 15:00 horas, no Plenário da Câmara ...o em que será proferido a 47ª AUDIÊNCIA ...ue será demonstrado e avaliado pelos Poderes ...primento das metas fiscais do 3º Quadrimestre

...20 de fevereiro de 2017.

BENEDITO SANTO MOREIRA
CRC-PR nº 020802/O-1

...ARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
...NIDA MARINGÁ, 660 - CENTRO
...FONE: 44-4609-1750
...pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

...OLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 9/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Joaquim Nabuco, 205, zona 01, sala 8, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 11.138.620/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 660.041.369-72 e da Cédula de Identidade RG nº 5.088.919-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.#	UN	300,00	R$ 70,00	21.000,00	NESLTE/IMPACT
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten. Emabalagem de 350 a 370 gramas.#	UN	450,00	R$ 50,00	22.500,00	NESTLE / NUTREN SENIOR
3	Fórmula infantil constituída com 100 % de aminoácidos livres com TCM (25%), DHA e ARA e sem adição de lactose com no mínimo 88% de xarope do milho. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato	UN	250,00	R$ 185,00	46.250,00	NESTLE/ALFAMINO

00 317

	gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem de 400gramas#					
4	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL). E Normoproteico (100% proteína isolada de soja) e com TCM, como fonte de gordura de rápida absorção, para recuperação do paciente e/ ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1 litro.#	UN	2.300,00	R$ 24,00	55.200,00	NESTLE/ISO SOURCE SOYA 1,2
15	Dieta Enteral em pó, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, com 100% de proteína animal (30 g/litro), sendo 50% soro do leite e 50% caseína. Apresenta TCM-20% (gordura fonte imediata de energia). Distribuição calórica: 12% de proteína, 53% de carboidratos, 35% de lipídios. Fonte de carboidrato: 66% maltodextrina, 34% de sacarose. Sabor baunilha, diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Isento de lactose e glúten. Indicado para faixa etária de 1 a 10 anos. Baixa osmolalidade (308 mOsm/kg). Indicação via oral ou via sonda enteral. Apresentação: Lata de 400g#	UN	1.000,00	R$ 59,00	59.000,00	NESTLE/NUT REN JR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **1/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 203.950,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem *prejuízo das multas* previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

00 324

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 9/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 11.138.620/0001-08)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-203.950,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

00 325

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 9/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 11.138.620/0001-08)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-203.950,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Município de Astorga

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

METAS FISCAIS TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de s atribuições legais e, com fundamento no Inciso XXIII, do Art. 61, da Lei Orgânica nicipal, CONVOCA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, stivando avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao terceiro adrimestre de 2016, a ser realizada às 8h, do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 17 (dois mil e dezessete), no Auditório do Paço Municipal de Astorga.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da efeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla vulgação.

Astorga, 20 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 8/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, (CNPJ/MF: 11.135.620/0001-08)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 203.650,00 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 8/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, (CNPJ/MF: 28.231.202/0001-38)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 312.620,08 (trezentos e doze mil, seiscentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios hortifrutigranjeiros destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Elgânia, 580 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de março de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 08 de março de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (ramal 224) ou licitacaomarialva@gmail.com

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO VISENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86.760-000
Telefone (44) 3258-1122 - Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
"Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz"

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 53/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

CONTRATADA: CIAMAG- NARIMATSU & NARIMATSU LTDA

OBJETO: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SETOR DE OBRAS E AGRICULTURA (MOTOPODAS, MOTOSSERRAS, CORTADORES DE GRAMA E ROÇADEIRAS).**

VALOR: 7.898,00

DATA DO CONTRATO: 09/02/2017
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2017

MUNHOZ DE MELLO, 09/02/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	46.215.612,12	284.184,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.875.625,89	266.494,62
Pessoal Inativo e Pensionistas - Contribuição (-) Art. 4º, inc. IX da LRF	835.148,45	8,00
	1.488.833,78	0,00

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

OGAÇÃO
STRO DE PREÇOS Nº003/2017 - PROAMUSEP
Maringá, 20 de fevereiro de 2017.
e pela licitante; considerando, ainda, o Parecer Jurídico a HOMOLOGAÇÃO do objeto do processo licitatório
LUÇÃO, CNPJ Nº 08.014.368/0001-10, sagrou-se) (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Drechsler da Silva - Pregoeira

OGAÇÃO
STRO DE PREÇOS Nº002/2017 - PROAMUSEP
Maringá, 20 de fevereiro de 2017.
s pela licitante; considerando, ainda, o Parecer Jurídico a HOMOLOGAÇÃO do objeto do processo licitatório
31.788/0041-06, sagrou-se vencedora pelo valor global e sessenta reais).

Drechsler da Silva - Pregoeira

AÇÃO
PAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP
Maringá, 20 de fevereiro de 2017
ada e do parecer jurídico; e dispensa de licitação nº 17 e homologo-a para a contratação com a empresa 0160, tendo como objeto a contratação de empresa ca e Softwares e hardwares, bem como: Instalação, os do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da J Regional Norte Novo. O valor da contratação é de s), cujos recursos ocorrerão por conta da seguinte 2.001.3.3.90.39.00.00., nos termos do artigo 24, ndo a publicação deste ato por força do artigo 26, da

VILHENA DE PAIVA - Presidente do PROAMUSEP

MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RA AUDIÊNCIA PÚBLICA

posto no art. 9º, § 4º, e no art. 48º, da Lei de 101/2000), fica CONVIDADO a população todos os membros integrantes dos Poderes articiparem no próximo dia 24 de fevereiro de ra as 15:00 horas, no Plenário da Câmara o em que será proferido o 47º AUDIÊNCIA ue será demonstrado e avaliado pelos Poderes primento das metas fiscais do 3º Quadrimestre

20 de fevereiro de 2017.

BENEDITO SANTO MOREIRA
CRC-PR nº 020802/O-1

MARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
NIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750
pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

OLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

00 327

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 10/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Barracões 06 e 07, Uberaba, cidade de Curitiba, CEP 81580-450, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.612.312/0005-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Mallu Dutra Laurano, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 080.229.899-08 e da Cédula de Identidade RG nº 10179645-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	Dieta semi-elementar Hipoalergênica contendo DHA, ARA e TCM. Com 100% proteína do leite extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula isenta de proteínas intactas. Indicado para alergia a proteínas do leite de vaca e/ou soja. Lata com no mínimo 400g. Isento de sacarose, lactose e glúten#	UN	750,00	R$ 93,50	70.125,00	PREGOMIN PEPTI
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM	UN	300,00	R$ 189,00	56.700,00	NEOCATE LCP

00 328

	GLÚTEN. Indicações:Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral.Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM – Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA – Ácido araquidônico e DHA – Ácido docosahexaenóico). < /span>#					
5	Formula hipoalergenica com 100% de proteina do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptideos e 15% de aminoacidos livres), com acidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotideos. Única adicionada de prebioticos 0,8g/100ml. #	UN	900,00	R$ 64,00	57.600,00	APTAMIL PEPTI

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **1/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

00 329

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 184.425,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

00 30

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do *Código* de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

00 331

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

00 332

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

00 034

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 00 035

CONTRATO Nº: 10/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-184.425,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Nutriport®

PROCURAÇÃO

00 336

Pelo presente, a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracões 06 e 07 – Uberaba – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal, o **SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **SRA. JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.562.477-2 e CPF/MF nº 332.631.038-22, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, propostas, atas, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame, credenciar representantes em licitações, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do mandato.

O presente instrumento terá validade até 30/06/2017.

03.612.312/0005-78
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07
Uberaba - CEP 81580-450
CURITIBA-PR

Curitiba, 27 de Dezembro de 2016.

24º INDIANÓPOLIS

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG nº 7.650.059
CPF/MF nº 043.068.978-00

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
Colégio Notarial do Brasil S.P. 03/05/2017
115030 AUTENTICAÇÃO
1049AA0974180
Válido somente com o selo de autenticidade
R$
Rosângela Bueno de Oliveira Silva
Américo da Costa Júnior
Alex Moreira Santos Junior - Aux.

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Iracema Boquetti Merola - OFICIAL
Selo(s): 1 Ato:AA-0974180
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, com valor econômico.
São Paulo, 27 de dezembro de 2016.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS(Valor Unit.R$ 8,15;Qtd:Total:R$ 8,15)
Feito por:ALEX
AVENIDA DOS EUCALIPTOS, 679 - CAPITAL/SP - CEP 04517-0
Colégio Notarial do Brasil 115030 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 1049AA0974180
SELO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL INDIANÓPOLIS Alex Moreira Santos Junior ESCREVENTE AUTORIZADO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

00 337

CONTRATO Nº: 10/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-184.425,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO Nº. 132/2017
CONCURSO PÚBLICO C.L.T. (EMPREGO PÚBLICO) EDITAL 01/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – CNPJ – 76.282.680/0001-45
CONTRATADO (A): LETICIA KATHYUCY DA SILVA MELO CPF Nº.: 065.208.679-93
CARGO: Agente de Endemias - Feminino
OBJETIVO: Atendimento no Programa de Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças
VALOR: R$ 1.212,14 (hum mil duzentos e doze reais e quatorze centavos) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07002 10.304 0008-2072-3.1.90.04.00.00-31497
INÍCIO DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2017

LETICIA KATHYUCY DA SILVA MELO
Contratado (a)

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal
Contratante

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO

JOSIAS GONÇALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E F

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3480/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Conceder, de conformidade com o que dispõe o Art. 106 da Lei Complementar nº. 65/2007, o 1º (primeiro) mês da LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor JOÃO ROBERTO DE SÁ, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, referente ao Quinquênio compreendido de 01.03.2007 à 01.03.2012, à partir de 20 de fevereiro de 2017, com término em 19 de março de 2017.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA
JANEIRO A DEZEMB

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Receita Corrente Líquida

DESPESA COM PESSOAL
Despesa Total com Pessoal - DTP
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>
Limite Prudencial (par.único, art. 22 da LRF) - <95% do limite Máximo>

DÍVIDA CONSOLIDADA
Dívida Consolidada Líquida
Limite Definido por Resolução do Senado Federal

GARANTIAS DE VALORES
Total das Garantias Concedidas
Limite Definido por Resolução do Senado Federal

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Operações de Crédito Internas e Externas
Operações de Crédito por Antecipação da Receita
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Int
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipaç

RESTOS A PAGAR
Valor Total

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO

JOSIAS GONÇALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJ., FINANÇAS E GESTÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : CELSO BRIANEZZI - CPF: 433.675.659-72
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses.
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação nº 22/2010
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 17 de fevereiro de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. (CNPJ/MF: 18.500.770/0001-69)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-76.420,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA D
MAND
Secretaria de Planeja
Setor d

PREGÃO PRESENCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI dos Três Poderes 500, inscrito neste ato representado pelo de seu mandato e funções S Cédula de Identidade Nº 3. 652.718.409-30 e,

CONTRATADO: IRMAOS POVH LTDA - M 76.757.558/0001-88, com end 933, CENTRO CEP: 86975-000, ato representada pelo seu r POVH, inscrito no CPF sob o nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRONTO ATENDIMENTO MUN

VALOR: 7.455,00 (sete mil, quatrocent

FORO: Comarca de Mandaguari, esta

M

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

00 338

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 11/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA. (CNPJ/MF: 05.912.018/0001-83)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA
MAND
Secretaria de Planej
Setor

PREGÃO PRESENCI

EXTRATO DA ATA DE REGISTR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUA dos Três Poderes 500, inscri neste ato representado pel de seu mandato e funções Cédula de Identidade Nº 652.718.409-30 e,

CONTRATADO: OXIGENIO MANDAGUARI 04.452.170/0001-68, com BELO, LJ 121, CENTRO CEP: neste ato representada p LUCAS BALAN SOSSAI, inscri

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FLUXÔMETROS E RECARGA

VALOR: R$ 262.715,00 (duzentos e reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, es

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0005-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-184.425,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

00 339

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 11/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Bréscia,184-2 ,Mauá , cidade de Colombo, CEP 83413-575, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.912.018/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por THAYS PONTES VASCONCELLOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 310.694.808-60 e da Cédula de Identidade RG nº 29911394-2, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Alimento para nutrição Enteral ou Oral, pronto uso, enriquecido com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, normocalórico e hiperproteico. Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem Tetra Square 1 litro.#	UN	900,00	R$ 70,00	63.000,00	Impact/Nestlé
2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e Hiperproteico, para paciente idoso. Sem sabor. Enriquecido com fibras, Vitamina D e Cálcio. Isento de Sacarose e glúten.	UN	1.350,00	R$ 50,00	67.500,00	Nutren Senior/Nestlé

	Emabalagem de 350 a 370 gramas.#					

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **1/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação

exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos *danos* eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

00 346

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

00 347

CONTRATO Nº: 11/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA. (CNPJ/MF: 05.912.018/0001-83)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2010

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE MARIALVA - CNPJ: 76.282.680/0001-48
CONTRATADA : CELSO BRIANEZZI - CPF: 433.876.589-72
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência de Contrato por mais 06 (seis) meses.
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação nº 23/2010
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 17 de fevereiro de 2017.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. (CNPJ/MF): 18.690.173/0001-69)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-76.420,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MERCO BOLUCOES EM SAUDE LTDA. (CNPJ/MF: 05.917.018/0001-83)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-130.000,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ/MF: 03.612.312/0009-78)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-184.425,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: predoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2.016.

EDILEN HENRIQUE XAVIER, Prefeito Municipal de Doutor Camargo e LEIVA DA SILVA BAETA, Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, FAZEM Público que a Audiência pública para *Prestação de Contas do Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2.016*, será realizada no próximo dia 24/02/2017, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Xavier da Silva nº 998, as 10:00 horas, cumprindo o que determina a Legislação Vigente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e no site da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, no endereço eletrônico: www.doutorcamargo.pr.gov.br, e afixado na sede da Prefeitura, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Doutor Camargo-Pr., em 20 de fevereiro de 2.017.

Edilen Henrique Xavier
PREFEITO MUNICIPAL

Leiva da Silva Baeta
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: predoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

Edital de Convocação.

Audiência Pública – O Departamento Municipal de Assistência Social de Doutor Camargo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 17, parágrafo 4º da Instrução Normativa 036/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem possa interessar, que fará realizar a AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2016, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, com a Programação nos seguinte dia e horário conforme discriminação abaixo:

Programação do Dia:
Dia: 24 de fevereiro de 2.017.
Horário: 10:40 horas.
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Camargo.
Endereço: Rua Xavier da Silva, 998.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e no site da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, no endereço eletrônico: www.doutorcamargo.pr.gov.br, e afixado na sede da Prefeitura, e em outros locais Públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Doutor Camargo-Pr., em 20 de fevereiro de 2.017.

Edilen Henrique Xavier
PREFEITO MUNICIPAL

KATIELI JINARI ALVARENGA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 349

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 12/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a EMPRESA NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Inglaterra, 123, Loja 02, Jd Igapó, CEP 86.046-000, cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 18.500.770/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marco Valerio Carvalho, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 724.017.459-04 e da Cédula de Identidade RG nº 4.351.744-9, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	Formula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolidade. Indicada para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de sacarose, Lactose, Glúten. Densidade calórica: 1,5 kcal/ml. Pronto para consumo embalagem tetra Pak 1 litro#	UN	1.700,00	R$ 29,00	49.300,00	TROPHIC 1.5 1000ML, MARCA PRODIET
13	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico (1.2 kcal/mL com adição de fibras, normoproteico. Sabor de baunilha. Isento de Lactose e glúten. Embalagem de 1 litro#	UN	300,00	R$ 19,90	5.970,00	TROPHIC FIBER 1000ML, MARCA PRODIET
14	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou	UN	1.500,00	R$ 12,30	18.450,00	HDMAX 200ML, MARCA PRODIET

	oral, formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia. Hipercalórico, no mínimo 1.8 kcal/ml, com pelo menos 14% de proteínas. Sabor baunilha ou chocolate. Isento de Lactose e glúten. #					
21	Suplemento nutricionalmente completo liquido para uso oral ou enteral para adultos e idosos. Isento de sacarose e lactose. No mínimo 1.5 calorias. Sabor baunilha e sabores variados. Mínimo 125 ml.#	UN	300,00	R$ 9,00	2.700,00	ENRGYZIP 200ML, MARCA PRODIET.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **1/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 76.420,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.303.0008.2.071.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura *verificadas* nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

GOVERNO MUNICIPAL DE MARI A

Estado do Paraná

00 357

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 12/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. (CNPJ/MF: 18.500.770/0001-69)
OBJETO : Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 1/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-76.420,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 14 de fevereiro de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal